
PROCESSO ADMINISTRATIVO 269/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 61/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Itamonte–MG torna público que estará promovendo o **CRENCIAMENTO** de empresas no período de **11 janeiro a 24 de janeiro de 2024, das 09h às 17h, SEM EXCLUSIVIDADE**, para **CRENCIAMENTO DE CLINICAS VETERINÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASTRAÇÃO ANIMAL EM CÃES FÊMEAS NO MUNICÍPIO DE ITAMONTE/MG**, nas condições a seguir especificadas:

1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA credenciamento de prestação de serviços**, as empresas que atenderem às exigências e condições deste EDITAL, que poderá ser retirado de segunda à sexta-feira, das 09h às 17 h, nasala do Setor de Licitação, situado na Rua Prefeito Jose Ribeiro Pereira Filho, nº 206, Centro Itamonte - Minas Gerais.

1.2 - Será vedada a participação de EMPRESAS quando:

1.2.1 - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

1.2.2 - Em processo de concordata ou falência;

1.2.3 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta;

1.2.4 - Estiverem inadimplentes para com o Município de Itamonte.

1.3- Os profissionais serão contratados por Credenciamento e os Serviços serão executados através de sorteio entre os credenciados definindo uma Ordem Numérica entre eles.

2 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1.1.1 - A licitante que não se interessar para fazer uso do Certificado de Registro Cadastral €RC, deverá apresentar os documentos listados nos itens 2.3.1.2, em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação e o item 2.3.1.3;

2.1.1.2 - Contrato social e última alteração, ou declaração de firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil. Registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, quando se tratar de empresa mercantil, de acordo com o que dispõe o artigo 28, inciso III da Lei 8666/93e suas posteriores alterações;

2.1.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

2.1.1.4 - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual do domicilio ou sede da licitante.

2.2. – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.2.2.1 - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a **Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme previsto na Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

2.2.2.1.2 - Esta declaração conjunta servirá também de prova de regularidade relativa à seguridade social - **INSS**

2.2.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.2.2.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.2.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.2.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.2.2.6 - Certidão emitida pela **Junta Comercial do Estado da Licitante** atestando a condição de ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, com emissão não superior a 1 (um) ano da data da sessão.

2.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

2.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

2.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.4.1 - Os serviços de castração cirúrgica de cães e gatos, e de possíveis atendimentos de demandas de emergência decorrentes das atividades de castração devem ser oferecida por empresa que tenha estrutura de recursos humanos, estrutura física e técnica para atendimento a qualquer intercorrência resultante do procedimento de castração e plena capacidade técnica para a prestação dos serviços supracitados.

2.4.2- Registro da empresa ou do profissional junto ao Conselho de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais, assim como registro do (s) profissional (ais) envolvido (s) na prestação do serviço de castração.

2.4.3- Alvará de funcionamento atualizado, para a prestação dos referidos serviços; no caso do MEI (Microempreendedor Individual) fica dispensada sua apresentação

2.4.4- Alvará Sanitário vigente;

2.5 - DAS DECLARAÇÕES

2.5.1 - Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

2.5.2 - Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório;

2.5.3 - Declaração de que possui profissionais, e que serão utilizados equipamentos em perfeitas condições de operacionalidade, que atendem à demanda e especificações técnicas exigidas para os serviços

2.6 - DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

2.6.1 - Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11 de março de 2005;

2.6.2 - Os documentos autenticados em outros Estados deverão possuir autenticação em cartório, com o respectivo selo, na forma da respectiva legislação estadual;

2.6.3 - Os documentos poderão ser autenticados pela CPL, mediante apresentações dos originais.

3 - DA ADESÃO E CONTRATAÇÃO

3.1- Os serviços do presente credenciamento serão prestados pelas empresas credenciadas.

4 - DO PRAZO E PRORROGAÇÕES

4.1 - O contrato assinado em decorrência do presente CREDENCIAMENTO terá validade da sua assinatura até 12 (doze) meses;

4.1.1 - O prazo de credenciamento poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

5 - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 - O MUNICIPIO pagará as empresas credenciadas pelos serviços prestados por meio deste CREDENCIAMENTO de acordo com a tabela abaixo de valores dos serviços constantes, conforme o serviço prestado, mediante normas deste instrumento.

5.2 -DOS VALORES:

Justificativa

Credenciamento de clínicas veterinárias para prestação de serviço de castração animal em cães fêmeas no município de Itamonte/MG.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (35)**

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	
			UNITÁRIO	TOTAL
0001	006.9917 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - CASTRAÇÃO ANIMAL- CÃES E GATOS <i>ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE CASTRAÇÃO EM CÃES FÊMEAS.</i> <i>UNIDADE DE MEDIDA: 90</i>	90,0000	166,6600	14.999,40
TOTAL:				14.999,40
TOTAL DA UNIDADE ADMINISTRATIVA:				14.999,40
TOTAL GERAL:				14.999,40

5.3 – O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço e apresentação de recibo devidamente conferido pelo Setor requerente.

5.4 –Fica estimado o valor de R\$ 14.99,40 (quatorze mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) para fazer jus adespesas oriundas deste instrumento.

6 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Fica a CREDENCIADA autorizada a executar os serviços apenas mediante apresentação de **Ordem de Serviço** emitida pelo Setor de Compras, estando essa devidamente assinada.

6.1.1 – Os serviços executados sem a referida **Ordem de Serviço** desobrigam a CONTRATANTE a efetuar o pagamento pertinente.

6.2 – Os profissionais serão contratados por credenciamento e os serviços serão executados através de sorteio entre os credenciados definindo uma ordem numérica entre eles.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1 – Fica a CREDENCIADA obrigada a prestar os serviços de acordo com o solicitado e sempre que requerido, e, ainda, a recusar-se a fazê-lo quando não lhe for apresentada a mencionada **Ordem de Serviço**, ou está lhe parecer fraudulenta.

7.2- Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional ao CONTRATANTE;

7.3. Estar ciente de que os procedimentos contratados são: castração cirúrgica de cães e gatos, e prestação de possíveis atendimentos de demandas de emergência decorrentes

das atividades de castração.

7.4. No valor total deverá estar incluso todos as taxas, equipamentos e insumos necessários para realização dos procedimentos.

7.5 - Ser responsável pelos materiais, equipamentos, recursos humanos e insumos que sejam necessários, de acordo com a melhor técnica;

7.6. Responsabilizar pela execução de todo o atendimento e procedimentos que se fizerem necessários, e assumir todos os ônus decorrentes deste processo;

7.6.1- Estes atendimentos se restringem apenas a intercorrências derivadas do procedimento de castração citado.

7.7 - Realizar a internação para acompanhamento clínico/ambulatorial, apenas nos casos de extrema necessidade e mediante apresentação de comprovação desta à contratante, dos animais submetidos ao procedimento.

7.8- Apresentar relatório constando descrição e comprovação da necessidade do (s) procedimento (s) realizado (s) e devida identificação do proprietário e do animal. A ser entregue para conferência da Secretaria Municipal de Saúde;

7.9- A contratada será a única responsável pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

7.10 - A contratada deverá manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar à Prefeitura qualquer alteração em seus dados cadastrais;

7.11- Permitir o acesso dos responsáveis da Secretaria da Saúde ou Conselho Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato;

8 - DAS RESPONSABILIDADES E DO DESCREDENCIAMENTO

8.1 - Será motivo de credenciamento, a CREDENCIADA que:

8.1.1 - Deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do Edital;

8.1.2 - Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir qualquer tipo de vantagem;

8.1.3 - Ficar evidenciada incapacidade do cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

8.1.4 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado ou em razão do poder discricionário, resguardada a ampla defesa.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas do presente credenciamento serão cobertas pela seguinte dotação do orçamento vigente:

Ficha 572- 02.08.05.10.304.0008.2060.3.3.90.39.99

10 - DA PUBLICIDADE

10.1 - Todos os atos administrativos, recursos, contrarrazões, julgamentos, atas e outros pertinentes a esta licitação serão publicados no site: www.itamonte.mg.gov.br como também no Quadro de Avisos da Prefeitura.

10.2 – Cópias deste Edital serão enviadas para as empresas que apresentaram a cotação de preços como solicitada.

10.3 - Informações poderão ser solicitadas pelo telefone (35) 3363.1655 ou pelo e-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

11- São partes integrantes deste Edital:

11.1- Anexo I - Modelo de Declarações Legais

11.2 - Anexo II - Modelo da Proposta de Preços (Comercial)

11.3 - Anexo III - Minuta do Contrato Administrativo

11.4- ANEXO IV- Modelo de Declaração de Enquadramento de Direitos da ME, EPP e MEI;

Prefeitura Municipal de Itamonte, 29 de dezembro de 2023.

Secretaria Municipal de Saúde
Filipe Ribeiro Cândido

Kellyson Heles dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Visto: _____

Dra. Priscila Rodrigues Maciel
OAB/MG 196.442

PROCESSO ADMINISTRATIVO 269/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 61/2023

Anexo I

MODELO DE DECLARAÇÕES LEGAIS

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade de Chamamento Público, instaurado por esta Prefeitura Municipal;

DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros.

DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988.

DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

DECLARA também ter condições de atender ao fornecimento objeto desta Licitação, dentro dos prazos requisitados e da forma que dispuser a Autorização de Serviços.

DECLARA que possui profissionais, e que serão utilizados equipamentos em perfeitas condições de operacionalidade, que atendem à demanda e especificações técnicas exigidas para os serviços

DECLARA, para os fins de direito e sob as penas da lei, tem pleno conhecimento das demais informações disponibilizadas e dos termos e condições estabelecidos no EDITAL e na minuta do CONTRATO.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
Conforme Anexo III

Observações: Se possível usar papel timbrado da empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO 269/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 61/2023

ANEXO II

Proposta de Preços – Comercial

À Prefeitura Municipal de Itamonte / MG

1 - Identificação da Empresa:

Razão Social: _____

Endereço: _____

Município: _____ -UF _____ -CNPJ: _____

Fone: _____

2 - Planilha / Proposta:

Justificativa

Credenciamento de clínicas veterinárias para prestação de serviço de castração animal em cães fêmeas no município de Itamonte/MG.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (35)

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	
			UNITÁRIO	TOTAL
0001	006.9917 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - CASTRAÇÃO ANIMAL- CÃES E GATOS <i>ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE CASTRAÇÃO EM CÃES FÊMEAS.</i> <i>UNIDADE DE MEDIDA: 90</i>	90,0000	166,6600	14.999,40
TOTAL:				14.999,40
TOTAL DA UNIDADE ADMINISTRATIVA:				14.999,40

TOTAL GERAL: 14.999,40

Valor Total Geral da Proposta Digitado por Extenso:

3 - Condições da Proposta

3.1 - Prazo de Validade da Proposta(dias)
(Prazo mínimo de sessenta dias)

3.2 - Forma de Pagamento:

Local, assinatura, data e carimbo com CNPJ da empresa.

Observações: Se possível usar papel timbrado da empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO 269/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 61/2023

ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO

CONTRATANTE: Município de Itamonte, Minas Gerais, Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.666.750/0001-62, com Sede Administrativa na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, CEP 37.466-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Alexandre Augusto Moreira Santos**, portador do RG 390.856 SSP/RO e do CPF nº 174.948.856-68

CONTRATADA:, CNPJ, com endereço na Rua, nº, na cidade de, Estado de, através de seu representante o (a) senhor (a) Portador (a) do RG e do CPF

EMBASAMENTO: Processo nº 269/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 61/2023, com regência do caput do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ficam as partes justas e contratadas o que neste instrumento se dispõe, que será cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Credenciamento de clínicas veterinárias para prestação de serviço de castração animal em cães fêmeas no município de Itamonte/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 – Fica a CREDENCIADA autorizada a executar os serviços apenas mediante apresentação de **Ordem de Serviço** emitida pelo Setor de Compras, estando essa devidamente assinada.

2.1.1 – Os serviços executados sem a referida **Ordem de Serviço** desobrigam a CONTRATANTE a efetuar o pagamento pertinente.

2.2– Fica a CREDENCIADA obrigada a prestar os serviços de acordo com o solicitado e sempre que requerido, e, ainda, a recusar-se a fazê-lo quando não lhe for apresentada a mencionada **Ordem de Serviço**, ou está lhe parecer fraudulenta.

2.3- Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional ao CONTRATANTE;

2.4. Estar ciente de que os procedimentos contratados são: castração cirúrgica de cães e gatos, e prestação de possíveis atendimentos de demandas de emergência decorrentes das atividades de castração.

2.5. No valor total deverá estar incluso todos as taxas, equipamentos e insumos necessários para realização dos procedimentos.

2.6 -. Ser responsável pelos materiais, equipamentos, recursos humanos e insumos que sejam necessários, de acordo com a melhor técnica;

2.7. Responsabilizar pela execução de todo o atendimento e procedimentos que se fizerem necessários, e assumir todos os ônus decorrentes deste processo;

2.8- Estes atendimentos se restringem apenas a intercorrências derivadas do procedimento de castração citado.

2.9 - Realizar a internação para acompanhamento clínico/ambulatorial, apenas nos casos de extrema necessidade e mediante apresentação de comprovação desta à contratante, dos animais submetidos ao procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O contrato assinado em decorrência do presente CREDENCIAMENTO terá validade da sua assinatura até 12 (doze) meses;

3.1.1 - O prazo de credenciamento poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total de R\$
(.....)

4.2- No valor total deverá estar incluso todos as taxas, equipamentos e insumos necessários para realização dos procedimentos.

4.3 - Esses valores abrangem todos os custos e despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for;

4.4 - Os valores devidos ao CONTRATADO serão apurados mensalmente e pagos até no mês subsequente, após a apresentar relatório constando descrição e comprovação da necessidade do (s) procedimento (s) realizado (s) e devida identificação do

proprietário e do animal se for o caso. A ser entregue para conferência da Secretaria Municipal de Saúde;

4.5 – A empresa CREDENCIADA (a) deverá obrigatoriamente emitir Nota Fiscal no máximo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, fazendo anexar na nota o relatório referido no item anterior;

4.6 – A CREDENCIADA somente receberá a sua remuneração mensal se comprovar a sua adimplência junto ao INSS, FGTS e CNDT;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente: Ficha 572- 02.08.05.10.304.0008.2060.3.3.90.39.99

CLÁUSULA SEXTA DA GARANTIA E DA RESPONSABILIDADE

6.1 – Fica a CREDENCIADA obrigada a prestar os serviços de acordo com o solicitado e sempre que requerido, e, ainda, a recusar-se a fazê-lo quando lhe for apresentada a mencionada **Ordem de Serviço**, ou está lhe parecer fraudulenta.

6.2 – A CREDENCIADA se responsabiliza ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado.

6.3 – A CREDENCIADA realizara os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional ao CONTRATANTE;

6.4 – A CREDENCIADA será a única responsável pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

6.5- A CREDENCIADA deverá manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar à Prefeitura qualquer alteração em seus dados cadastrais;

6.6- A CREDENCIADA deverá permitir o acesso dos responsáveis da Secretaria da Saúde ou Conselho Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA

7.1 – A CREDENCIADA acompanhará a execução do presente contrato, através Da Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor Filipe Ribeiro Cândido, com atribuições para aferir a prestação dos serviços e quando será exigido o cumprimento

integral das condições pactuadas pelo CONTRATADO (a), requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção do objeto contratado.

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual.

7.3 - Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITVA – DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO

8.1 - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de Termos Aditivos, em conformidade com os artigos 57 e 65, todos da Lei nº 8.666/93, no que couber.

8.2 - A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78 e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da referida Lei, no que couber.

8.3 - Fica assegurado ao CONTRATADO o direito da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 – O (a) CONTRATADO (a) declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77, da Lei regente deste contrato administrativo.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se ao CONTRATADO (a) as sanções previstas na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:

9.2.1 - 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

9.2.2 - 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

9.2.3 - 10% (dez por cento) do valor da (OS) ordem de serviço, pela sua inexecução ou atraso na conclusão da sua prestação;

9.2.4 - 5% (cinco por cento) do valor da (OS) ordem de serviço, quando a prestação dos serviços for desconforme com a respectiva OS.

9.3 - O CONTRATANTE está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item anterior, no que couber;

CLÁUSULA DÉCIMA –DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de Itamonte para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só ejurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Prefeitura Municipal de Itamonte, 29 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAMONTE – MG
Alexandre Augusto Moreira Santos

CONTRATADA

VISTO:

Priscila Rodrigues Maciel
OAB/MG n°196.442

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

PROCESSO ADMINISTRATIVO 269/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 61/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE DIREITOS DA ME, EPP E MEI;

Anexo IV

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, Nº....., em, na qualidade de participante nesta licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Nome do Representante Legal
Nº da Identidade

Observações: Se possível usar papel timbrado da empresa
Modelo para credenciamento